



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 16 DE JUNHO DE 2.020

(Projeto de Resolução nº 004/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 219, A QUAL DISPÕE SOBRE O ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - O art. 2º da Resolução n. 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 6º Fica autorizada a propositura de 2 (dois) requerimentos e 1 (uma) indicação por Vereador a cada Sessão Ordinária, cuja matéria deverá ser abordada, a critério do Vereador, no espaço reservado para o Uso da Palavra.

§ 7º Formulados os requerimentos e as indicações, que deverão ser apresentados exclusivamente via eletrônica, não será permitida a sua substituição ou realização de emendas.

§ 8º Enquanto perdurar a situação prevista no *caput*, não serão admitidas novas Moções, ficando suspensos o trâmite legislativo e respectivos prazos quanto àquelas que se encontravam em andamento antes da vigência da Resolução 219/2020.

Art. 2º - A. No período compreendido entre a publicação da Resolução 219/2020 até se encerrar a situação excepcional prevista no *caput* do artigo anterior, as Comissões Permanentes poderão, a critério dos respectivos Presidentes, deixar de se reunir quando não houver proposições de sua competência para discussão, não se aplicando a periodicidade prevista no art. 81, I, da Resolução n. 196, de 20 de dezembro.

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 6º da Resolução n. 219/2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 16 de junho de 2020.


ELIZETE MELLO DA SILVA

Presidenta



Atos Legislativos

Resolução



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 16 DE JUNHO DE 2.020 (Projeto de Resolução nº 004/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 219, A QUAL DISPÕE SOBRE O ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - O art. 2º da Resolução n. 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 6º Fica autorizada a propositura de 2 (dois) requerimentos e 1 (uma) indicação por Vereador a cada Sessão Ordinária, cuja matéria deverá ser abordada, a critério do Vereador, no espaço reservado para o Uso da Palavra.

§ 7º Formulados os requerimentos e as indicações, que deverão ser apresentados exclusivamente via eletrônica, não será permitida a sua substituição ou realização de emendas.

§ 8º Enquanto perdurar a situação prevista no *caput*, não serão admitidas novas Moções, ficando suspensos o trâmite legislativo e respectivos prazos quanto àquelas que se encontravam em andamento antes da vigência da Resolução 219/2020.

Art. 2º - A. No período compreendido entre a publicação da Resolução 219/2020 até se encerrar a situação excepcional prevista no *caput* do artigo anterior, as Comissões Permanentes poderão, a critério dos respectivos Presidentes, deixar de se reunir quando não houver proposições de sua competência para discussão, não se aplicando a periodicidade prevista no art. 81, I, da Resolução n. 196, de 20 de dezembro.

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 6º da Resolução n. 219/2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 16 de junho de 2020.


ELIZETE MELLO DA SILVA

Presidenta